



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**

**Ofício n.º 489/1.ª-CACDLG/2018
NU: 590089**

Data: 9-05-2018

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 429/XIII/3.ª - Solicita a alteração das leis relativas à segurança privada.

Nos termos do n.º 11 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho), junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 429/XIII/3.ª - Solicita a alteração das leis relativas à segurança privada, cujo parecer, aprovado por unanimidade, com ausência do PEV, na reunião da Comissão de 9 de maio de 2018, é o seguinte:

- a) Deve ser dado conhecimento da Petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º RJEDP.
- b) Deve ser dado conhecimento ao peticionário do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º do RJEDP.

Cumpre-me ainda informar V. Ex.ª que, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, e 51/2017, de 13 de julho, já informei o peticionário do presente relatório, tendo-se remetido cópia aos Grupos Parlamentares, conforme previsto no parecer anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

RELATÓRIO FINAL
Petição n.º 429/XIII/3.ª

Nome do Peticionário:

António Henrique Rocha da Cunha
Franco

N.º de assinaturas: 1

Solicita a alteração das leis relativas à segurança privada

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por um cidadão, deu entrada na Assembleia da República em 11 de dezembro de 2017, por via eletrónica, tendo sido remetida, a 12 de dezembro de 2017, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado José Manuel Pureza, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para apreciação.

Por se considerarem cumpridos os devidos requisitos formais, foi a petição admitida por esta Comissão no dia 20 de dezembro de 2017, tendo sido subsequentemente nomeado o Deputado Relator para os devidos efeitos.

Atendendo ao número de assinaturas, a presente petição encontra-se dispensada de publicação em Diário da Assembleia da República, de promoção do debate em plenário, e da audição do peticionário, previstos no n.º 1 do artigo 21.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, e no n.º 1 do artigo 26.º do RJEDP.

II – Objeto da Petição

O peticionário apresenta-se como *«profissional na área da segurança privada»* que exerce há 10 anos, trabalhando 9 horas por dia sem período de almoço ou pausa, o que considera como *«condições indignas»*.

No seu texto, o peticionário sinaliza aspetos da atividade da segurança privada relacionados, nomeadamente, com a formação sem valorização profissional e salarial, problemas na conciliação da vida profissional e familiar, horário de trabalho continuado e tempos de descanso, riscos para a integridade física e insegurança no desempenho de funções, responsabilidade do Estado como contratante destes serviços, para justificar a necessidade da *«revisão da segurança privada em Portugal num todo só e não só por causa de atos isolados»*.

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

O peticionário afirma ainda a sua incompreensão perante uma revisão de leis *«sem que analisem e reformulem todo o setor pois não seria ético menosprezar os outros profissionais de segurança»*.

III – Análise

Sem prejuízo de considerações sobre a metodologia estabelecida ou a estabelecer para o efeito, a petição visa, no essencial, a alteração do regime do exercício da atividade de segurança privada, atualmente previsto na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

Tendo sido aprovada na legislatura anterior, os trabalhos preparatórios que conduziram à Lei em vigor podem ser consultados no sítio do parlamento, onde se pode constatar o envolvimento de um conjunto significativo de entidades através de contributos ou pareceres, nomeadamente, Comissão Intersindical da Carris, Conselho Superior do Ministério Público, Comissão Nacional de Proteção de Dados, Ordem dos Advogados, Conselho Superior da Magistratura, Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, JOMIAR - Associação dos Formadores de Segurança Privada, APSEI - Associação Portuguesa de Segurança, Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, Sindicato Ferroviário da Revisão Comercial Itinerante, Associação Nacional Agentes Segurança Privada – ANASP, Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações, Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário, Comissão de Trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., AES - Associação de Empresas de Segurança, Comissão Intersindical do Metropolitano de Lisboa, E.P., Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal, Sindicato Serviços Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas.

Relativamente à presente legislatura, atendendo ao objeto do pedido em causa, importa destacar que, em novembro de 2017, o Governo apresentou o Relatório Anual

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

de Segurança Privada relativo a 2016, aprovado no Conselho de Segurança Privada, onde constam dados estatísticos relevantes sobre a atividade de segurança privada em Portugal, e muito recentemente, o Senhor Ministro da Administração Interna, Dr. Eduardo Cabrita, informou, publicamente, que já foi colocado em processo legislativo interno do Governo um conjunto de iniciativas na área da segurança privada, comprometendo-se a apresentá-las na Assembleia da República ainda na presente sessão legislativa.

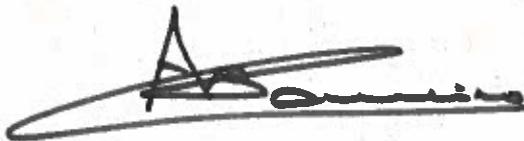
IV – Parecer

Face a todo o exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é do seguinte parecer:

- a) Deve ser dado conhecimento da Petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º RJEDP.
- b) Deve ser dado conhecimento ao peticionário do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º do RJEDP.

Palácio de São Bento, 09 de maio de 2018

Deputado Relator



(António Gameiro)

O Presidente da Comissão



(Pedro Bacelar de Vasconcelos)